



**Fundação Universidade Estadual do Ceará
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Chamada Pública de Seleção nº 06/2026**

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará – UECE, Prof. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando:

- A importância de fomentar o desenvolvimento de projetos e a produção científica em temas estratégicos da pós-graduação;
- A necessidade de promover propostas multidisciplinares que integrem diversas áreas do conhecimento e contemplem os diferentes campi da universidade; e
- A relevância de apoiar os programas na implementação de políticas afirmativas, tanto nos processos seletivos quanto na permanência estudantil,

Torna pública a presente Chamada Pública para selecionar Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* da UECE para a distribuição de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) - Ciclo 2026, em conformidade com a Chamada CNPq Nº 12/2025.

1. DA FINALIDADE

1.1 Esta Chamada tem como objetivo selecionar Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UECE para a distribuição de bolsas CNPq, sendo:

NÍVEL	BOLSAS	DURAÇÃO	VIGÊNCIA
Mestrado	32	até 24 meses	a partir de 03/2026 ou a partir de 08/2026
Doutorado ¹	10	até 48 meses	a partir de 03/2026 ou a partir de 08/2026

Essas bolsas serão destinadas a discentes regularmente matriculados em programas de pós-graduação (PPGs) *stricto sensu* acadêmicos, conforme estabelecido na Chamada CNPq nº 12/2025.

¹As bolsas de doutorado incluirão, além da mensalidade, um adicional de bancada, destinado à manutenção e aprimoramento das atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto de tese. Esse recurso poderá ser utilizado para custear despesas relacionadas às atividades de pesquisa científica e tecnológica, tais como aquisição de materiais de consumo e/ou insumos necessários.



1.2 Poderão pleitear as bolsas os cursos de pós-graduação acadêmicos que atendam ao item 2 deste edital.

1.3 As bolsas concedidas por meio desta Chamada:

- Não são transferíveis para outro bolsista.
- Não são passíveis de renovação.

1.4 As bolsas concedidas serão regidas pelas normas internas do CNPq, com destaque para a Portaria **CNPq nº 2.080, de 13 de dezembro de 2024**.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os PPGs proponentes devem preencher os dados do formulário online, via *Google Forms*, a ser enviado por e-mail:

- Número de docentes permanentes do Programa com indicação da dedicação semanal (DE, 40h ou 20h);
- Número de pesquisadores do Programa com bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico (DT);
- Número de ingressantes no mestrado na última seleção;
- Número de ingressantes no doutorado na última seleção;
- Número de discentes de mestrado, bolsistas CNPq, CAPES e FUNCAP;
- Número de discentes de doutorado, bolsistas CNPq, CAPES e FUNCAP;
- Número de discentes de mestrado ingressantes em 2026.1 que não possuem vínculo empregatício;
- Número de discentes de doutorado ingressantes em 2026.1 que não possuem vínculo empregatício.
- Total de discentes de mestrado matriculados no curso;
- Total de discentes de doutorado matriculados no curso;
- Total de discentes estrangeiros matriculados no curso;
- Total de discentes de doutorado contemplado com bolsa do PDSE em 2025.



3 DA SELEÇÃO

3.1 A classificação das propostas encaminhadas será realizada com base nos seguintes critérios de priorização:

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Percentual de discentes sem bolsa no curso , a ser calculado como: (Total de discentes matriculados no curso ¹ - Número de discentes do curso, bolsistas CNPq, CAPES e FUNCAP)* 100/Total de discentes matriculados no curso)	0 - 100
2	Percentual de discentes aptos a receberem bolsa , a ser calculado como (Número de discentes do curso ingressantes em 2026.1 que não possuem vínculo empregatício)*100/Número de ingressantes no curso na última seleção)	0 - 100
3	Percentual de Pesquisadores do Programa com bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico (DT) , a ser calculado como (número de pesquisadores com PQ ou DT) * 100/Total de Docentes permanentes do PPG)	0 - 100
4	Percentual de discentes estrangeiros matriculados no curso a ser calculado como (Número de discentes estrangeiros matriculados no curso)* 100/Total de discentes matriculados no curso)	0 - 100
5	Percentual de discentes de doutorado contemplados com bolsa do PDSE em 2025 a ser calculado como (discentes de doutorado contemplado com bolsa do PDSE em 2025)*100/Total de discentes de doutorado matriculados no curso)	0 - 100

¹ Curso = mestrado ou doutorado. Será realizada pontuação separadamente para cada curso que o PPG tiver.

3.2 O cálculo da pontuação será realizado da seguinte forma:

(Pontos Critério 1 + Pontos Critério 2 + Pontos Critério 3 + Pontos Critério 4)/4 para as bolsas de Mestrado;

(Pontos Critério 1 + Pontos Critério 2 + Pontos Critério 3 + Pontos Critério 4 + Pontos Critério 5)/5 para as bolsas de Doutorado

3.3 Terão prioridade os PPGs que não têm bolsas provenientes da cota CAPES empréstimo da PROPGPq;

3.4 PPGs com sede/unidades em campi no interior receberão prioridade na seleção, tendo a pontuação do critério 1 peso dois;

3.5 Mestrados e Doutorados com primeira avaliação no quadriênio 2021-2024 terão prioridade na seleção, tendo a pontuação do critério 1 peso dois;

3.6 PPGs não poderão receber peso duplicado caso atendam a mais de um critério de prioridade (3.3, 3.4, 3.5);

3.7 A seleção das propostas contempladas com bolsas será conduzida por uma Comissão designada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;



3.8 As propostas serão avaliadas a partir das informações apresentadas na submissão, sempre respeitando os critérios no item 3.1 e os critérios de priorização descritos nos itens 3.3, 3.4 e 3.5 definidos neste edital.

3.9 Será utilizado como critério de desempate os programas que tenham ***o maior percentual de discentes aptos a receber bolsa***, persistindo o empate será considerado os programas que tenham ***maior percentual de discentes sem bolsa***. A serem calculados como descrito em 3.1

4 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

4.1 Após a divulgação do Resultado Final, o qual está previsto para fevereiro de 2026, os PPGs contemplados serão informadas oficialmente.

4.2 De acordo com a determinação do CNPq, metade das bolsas de Mestrado ($n = 16$) e Doutorado ($n = 5$) serão implementadas a partir de março de 2026 e a outra metade (Mestrado: $n = 16$ e Doutorado: $n = 5$) serão implementadas a partir de agosto de 2026. Para a implementação das bolsas, cada PPG contemplado com bolsa(s) de Mestrado e/ou Doutorado, deverá encaminhar à PROPGPq, os dados dos bolsistas (nome completo, CPF e e-mail institucional).

4.3 Os PPGs serão responsáveis pela seleção e acompanhamento dos bolsistas, seguindo as legislações em vigor.

4.4 Redistribuição de Bolsas: Caso as informações das(os) alunas(os) não sejam enviadas no prazo de 30 dias, a bolsa será destinada ao próximo PPG em lista de espera.

4.6 Os casos omissos serão resolvidos pela PROPGPq



5 CRONOGRAMA INTERNO DA CHAMADA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital	16/01/2026
Inscrições por meio do formulário eletrônico	Até 01/02/2026
Avaliação pela Comissão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa	02/02/2026 a 12/02/2026
Divulgação do resultado preliminar	13/02/2026
Recursos por meio do formulário eletrônico disponível na página da PROPGPQ	19 e 20 de fevereiro de 2026
Divulgação do Resultado Final no site da PROPGPq	25/02/2026
Início da implementação das Bolsas	A partir de Março de 2026

Fortaleza, XX de janeiro de 2026.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Presidente da FUNECE/UECE